



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO
MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Concede o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre à SINDIPAN/RS.

Art. 1º Fica concedido o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre ao SINDIPAN - Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 2.083, de 07 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos do Rio Grande do Sul, foi fundado em 30 de março de 1933 com sede na Rua Caldas Junior, sob gestão do seu primeiro presidente Sr. Pedro Zoratto.

Em 1946 o Sindicato adquiriu base territorial para todo o Estado, passando a ser denominado Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado do Rio Grande do Sul. Nos anos de 1950 adquiriu sede própria na Rua Francisco Leonardo Truda (Edifício Brasília) na Gestão do Presidente Paschoal Longoni.

Já em 1974 na Gestão do Presidente José Matheus foi adquirida uma sede maior na Rua Uruguai, atualmente está localizado na Federação da Indústrias do RGS – FIERGS.

Em 30 de março de 2023, esse importante Sindicato completa 90 anos de atividades no Estado do Rio Grande do Sul. São 90 anos contribuindo para o desenvolvimento social e fortalecendo a economia de nosso Estado.

Tem como visão e missão promover a integração e desenvolvimento, viabilizando ações de treinamento e gerenciamento empresarial, contribuindo para o desenvolvimento social e, o consequente fortalecimento econômico do Estado do RS.

Pela sua reconhecida atuação social, proponho meritoriamente, que nossa cidade reconheça, através do Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre, a SINDIPAN/RS, pelos seus 90 anos de atividades e contribuição social e econômica para o nosso Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 18/08/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0428233** e o código CRC **868826BC**.